



Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal De Chavantes, em sua sessão do dia 19 de Agosto de 2013, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária vinculado ao Programa CRAS observado o seguinte desdobramento:

02	PODER EXECUTIVO	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08	FMAS – SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<i>Fonte 5 – 3.1.90.11.00 Vencos e vantagens fixas – Pes. Civil.....R\$ 32.400,00</i>		

Parágrafo único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 08 – Assistência Social, Sub-função 244 – Assistência Comunitária.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto de “parte” do superávit financeiro verificado no balanço patrimonial de 31/12/2012 nas contas vinculadas às transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 21 de Agosto de 2013.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal